



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.651/2010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Denomina “Poetisa Luiza Amélia de Queirós Brandão” o bem público que menciona.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piracuruca, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Poetisa Luiza Amélia de Queirós Brandão**” a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Padre Sá Palácio, nº 84 - centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal